



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística**  
**Centro de Compras**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 020.00020163/2024-10

**Interessado:** Coordenadoria de Educação Ambiental

**Assunto:** Contratação de serviço de certificação digital

**DESPACHO CHEFIA DE GABINETE**

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas pela Coordenadoria de Educação Ambiental, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 0040174949), do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0040175254) e da Nota Informativa CEA/NA nº 03/2024 (SEI nº 0041867699), bem como considerando a Nota Informativa DSAGC/CC (SEI nº [0045184947](#)), o Parecer Referencial CJ SEMIL nº 13/2024 (SEI nº 0041867442) e a competência atribuída pelo artigo 82 do Decreto nº 64.132/2019, **DISPENSO**, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **LICITAÇÃO** e **AUTORIZO** a contratação da **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, visando a prestação de serviço de certificado digital.

Destaque-se, no âmbito das justificativas supramencionadas, que a prestação de serviço de certificado digital é de suma importância para a realização das atividades funcionais dos servidores desta Pasta, pois visa garantir autenticidade dos atos produzidos em meios eletrônicos.

Nesse contexto, e em conformidade com o artigo 90 do Decreto nº 64.132/2019 c.c. o artigo 14, inciso I, do Decreto-Lei nº 233/1970, **AUTORIZO** a realização da despesa, no valor total de 554,20 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme planilha de preços (SEI nº 0040234570).

Ademais disso:

a) **APROVO**, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência (SEI nº 0040175829), uma vez que a definição, especificação e detalhamento do objeto são de responsabilidade da unidade interessada pela contratação e devem: (i) atender aos requisitos legais e administrativos; (ii) apresentar precisão de forma a não limitar a competição; e (iii) estar em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado;

b) **DECLARO** que: (i) as razões para escolha do fornecedor ou executante se encontram delineadas nos despachos anteriores (SEI nº 0040236948); (ii) o preço ofertado é razoável e compatível com o mercado, mostrando-se vantajoso para a Administração, conforme comprovado nos autos (SEI nº 0040236146);

(iii) os quantitativos indicados correspondem às necessidades desta Unidade de Despesa; e (iv) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida; e

c) **ATESTO** que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial CJ/SEMIL nº 13/2024 (SEI nº 0041867442) e que serão seguidas as orientações nele contidas, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso II, da Resolução PGE nº 29/2015.

Isto posto, encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Finanças, por intermédio da Coordenadoria de Finanças, para conhecimento e adoção das providências subsequentes, com posterior retorno dos autos à Coordenadoria de Educação Ambiental.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Chefe de Gabinete**, em 05/11/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0045195247** e o código CRC **7427B03F**.